



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 96, DE 15 DE MAIO DE 2023.

**ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido no § 9º do art.198 da Constituição Federal, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) 1.172/2023, publicada no DOU de 01/05/2023, Edição Extra H, na página 1, que elevou o salário mínimo, que passou a vigorar a partir do dia 1º de maio no valor de R\$ 1.320,00.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS); fixando em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

001.08.122. 0005.20126 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1361	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	230,90
	SUBTOTAL	230,90
	TOTAL	4.797. 880,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIREI-ME

AV RIO DE JANEIRO, 309, QUADRA 2U

Senador Canedo/GO – CEP: 75.254-632

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Contato: (62) 3097-3404

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 192/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2022

AF nº 1178/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**, conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Ampliação da escola Angelina Franciscon Mazutti

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, expirando em 16/07/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 293/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Construção do Campo de Futebol Society Sintético.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores e Prorrogação de Vigência

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de R\$ 10.871,10 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

DA VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias: 03/06/2023 a 02/07/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.569.426/0001-30:/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 102, DE 15 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna – C.I nº 012/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **AMABILA ALESSI RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.***.***-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, previsto na Lei Municipal nº. 258,13/7/2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 96, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Emenda

Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) 1.172/2023, publicada no DOU de 01/05/2023, Edição Extra H, na página 1, que elevou o salário mínimo, que passou a vigorar a partir do dia 1º de maio no valor de R\$ 1.320.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS); fixando em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Casa de Apoio.

DO OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 17/05/2023 a 16/05/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 045/2020, Processo Administrativo nº 174/2021, Processo de Compra nº 170/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e C. H. DONATONI-ME (HOTEL BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.073.604/0001-80/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 97, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM público MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o protocolo nº 0002932/2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de fiscalização Tributária de orientação quanto a regularização da utilização de espaço público ao fim que especifica;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do espaço público situado à Rua Minas Gerais, nas proximidades do Cemitério Municipal, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 19 (dezenove) meses, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores, a empresa **AUTO**

ESCOLA ÚNICA, inscrita no CNPJ: 49.797.371/0001-35, localizada na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 538-S, Centro.

Art. 2º. A empresa autorizada apenas poderá utilizar o espaço para realização de treinamentos, e realização de provas práticas, devendo ficar responsável por eventuais danos ao Patrimônio Público.

Parágrafo único: Eventuais benfeitorias realizadas pela empresa autorizada, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º. O Município de Campos de Júlio poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada a empresa autorizada no prazo de 30 (dias) de antecedência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI -EPP

R NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210, LOTE 14

São João de Meret/RJ – CEP: 25.580-530

CNPJ: 15.250.965/0001-00

Contato: (21) 2651-3815

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

AF nº 461/2023 – Pregão Eletrônico nº 56/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2023

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ESTADO DE MATO GROSSO